

## Lei Ordinária nº 1913/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 26 de fevereiro de 2014

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a fevereiro de 2015.

**Art. 2°.** O valor do presente convênio será de R\$ 7.818,60 (sete mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$651,55 (seiscentos e cingüenta e um reais e cingüenta e cinco centavos).

**Parágrafo único. -** A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 26 de fevereiro de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** 

Prefeito de Camapuã